

Incorporação de Função

Escrito por Erika Figueiredo
Seg, 12 de Agosto de 2013 16:16 -

Os servidores efetivos que receberem ou tiverem recebido vantagem pecuniária em virtude do desempenho de função gratificada ou de cargo comissionado terão oportunidade de incorporá-la, de forma proporcional, à sua remuneração com base nos artigos 31 e 36 da Lei Complementar n° 106/2011.

Tal incorporação deverá ser requerida através do formulário anexo, e encaminhado à Assessoria Jurídica da Casa para análise do pleito.

Formulário para download

[Incorporação de Função Gratificada](#)